LEI Nº 545/84

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Dá nova redação ao ítem -I- do art. 2º da Lei nº 500/84, e dá outras providências.

Art. 1º - O ítem -I- do art. 2º da Lei Municipal nº 500/84, de 11-04-84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 - RUA APUCARANA

Entre as datas nºs 7 e 6 da Quadra nº 35, até encontrar a Rua Arapongas e em seu alinhamento predial da quadra nº 33."

Art. 2º - Ao Art. 2º da referida Lei Municipal nº 500/84, de 11-04-84, inclua-se mais o seguinte ítem:

"9 - RUA SABUGUEIRO

Entre a Rua Ivaiporã e Rua Sabiá."

Art. 3º - Todas as ruas mencionadas pelo ítem -7- do Art. 2º da Lei Municipal nº 500/84, estão compreendidas entre as Ruas Ivaiporã e Sabiá.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado
TRIBUNA DA CIDADE
Em 27/NOV/1984
Nº 2569 Pág. -4-
Caderno